Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Dorcelina José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0057
CNPJ: 01.612.513/0001-30
CEP: 64.559-000

PORTARIA Nº 094/2020

Porto Alegre do Piauí (PI), 30 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido espontâneo de exoneração do servidor, **Jacirene Pereira dos Santos**, do cargo em comissão que exerce junto a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **JACIRENE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2.199.041 SSP/PI e CPF nº 952.785.163-72 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ouvidoria, desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), aos trinta e dias do mês de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

Publique-se, registre-se e cumpra-se;

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE PRATA DO PIAUÍ
Rua Rui Barbosa, 210
06836807/0001-00 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.346

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$110.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **110.000,00**

02 03 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
31 04.092.0062.1013.0000 Encargos com o Pagamento de Precatórios 20.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinarios
100 000 Geral

02 10 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
261 26.782.0079.2056.0000 Encargos com Rede de Iluminação Pública 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 620 05
620 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públicos - COSIP
115 000 Recursos Vinculados

02 12 00 FUNDEB DE PRATA DO PIAUÍ
311 12.361.0061.2037.0000 Man.Fundo Educ. Bás.Vlr. Prof. Educ-FUNDEB 60% 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATA DO PIAUÍ
377 10.301.0030.2058.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

02 14 00 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUÍ
422 08.244.0033.2073.0000 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.346

02 10 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
229 15.452.0017.1036.0000 Construção de Calçamento na Rua Presid.Castelo Branco -55.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 510 05
510 Outras Transferências de Convênios da União
115 000 Recursos Vinculados

02 12 00 FUNDEB DE PRATA DO PIAUÍ
310 12.361.0061.2037.0000 Man.Fundo Educ. Bás.Vlr. Prof. Educ-FUNDEB 60% -55.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

Anulação (-) **-110.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JANIEL DA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
223.700.348-31

WEMMERSSOM ALVES PINTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
[illegible]

EDSON DIAS DE ALBUQUERQUE
CONTADOR
212.230.333-68

PRATA DO PIAUÍ, 01 de março de 2020

PREFEITO MUNICIPAL

PIMENTEIRAS MELHOR PARA VIVER

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01.
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
PROCESSO N. º 039/2020.
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de roço manual das estradas vicinais no município de pimenteiras – PI".

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI, Sr. Francisco Alex Soares Pereira, nomeado pela Portaria nº 001/2020, em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 022/2020, realizado em 29/05/2020 às 08:00h, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de roço manual das estradas vicinais no município de pimenteiras – PI", após a negociação direta e resultado consiante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação, ADJUDICANDO como vencedora do certame em questão, a empresa: Mandacaru Locações e Limpeza Eireli, CNPJ Nº 17.052.294/0001-06, representada pelo Sócio Administrador o Sr. Rafael Vidal Rodrigues, CPF Nº 047.223.123-54 com o valor de R$ 143.200,00 (Cento e quarenta e três mil e duzentos reais), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para homologação.

Pimenteiras (PI), 01 de junho de 2020.

Francisco Alex Soares Pereira
Pregoeiro

PIMENTEIRAS MELHOR PARA VIVER

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01.
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

Retificação:

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº: PP Nº 022/2020 PROC. ADM: Nº 039/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prestação de serviços da roço manual das estradas vicinais desta municipalidade. CONTRATADA: Mandacaru Locações e Limpeza), CNPJ Nº 17.052.294/0001-06. VIGÊNCIA: 31/12/2020. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 143.200,00. FONTE DE RECURSOS: 001/Orçamento Geral do Município. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Pimenteiras – PI, 01 de junho de 2020. ANTONIO VENICIO DO Ó DE LIMA. PREFEITO MUNICIPAL

PIMENTEIRAS
MELHOR PARA VIVER

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01.
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
PROCESSO N. º 039/2020.
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de roço manual das estradas vicinais no município de pimenteiras – PI".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2020 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de roço manual das estradas vicinais no município de pimenteiras – PI, realizado em 29/05/2020, pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Pimenteiras-PI, Sr. Francisco Alex Soares Pereira, nomeado pela Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020 e sua equipe de apoio, na sala da CPL, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: Mandacaru Locações e Limpeza Eireli, CNPJ Nº 17.052.294/0001-06, representada pelo Sócio Administrador o Sr. Rafael Vidal Rodrigues, CPF Nº 047.223.123-54 com o valor de R$ 143.200,00 (Cento e quarenta e três mil e duzentos reais), em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

Pimenteiras (PI), 01 de junho de 2020.

ANTONIO VENICIO DO Ó DE LIMA
Prefeito Municipal

PICOS PREFEITURA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO 83/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Picos, Estado do Piauí, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. **Pe. JOSÉ WALMIR DE LIMA**, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e o Gabinete do Prefeito aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. XX deste Decreto, observados os objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º - Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por:

I – 1 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:
a) A Secretaria Municipal de Educação, que o coordenará;
b) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Cultura;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Administração;
f) Secretaria Municipal de Turismo e do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
g) Secretaria Municipal de Finanças;
h) Procuradoria-Geral do Município;
i) Coordenação Municipal da Juventude;

II – 3 (três) representantes do Conselho Municipal da Comunidade Negra de Picos – CMCNP.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes atribuições:

I – propor ações, metas e prioridades;
II – estabelecer a metodologia de monitoramento;
III – acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
IV – promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
V – propor ajustes de metas, prioridades e ações;
VI – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e
VII – propor revisão do PLAMUPIR, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º - O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º - Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 9º - As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 29 de junho de 2020.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)